

**LEI Nº 1.340, DE 29 DE MARÇO DE 2011.**

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

**CONCEDE REVISÃO GERAL AO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL, AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AOS VEREADORES.**

**RENATO RAUPP RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos Vereadores, revisão geral nos respectivos subsídios, no percentual de 9,05% (nove vírgula zero cinco por cento).

**Parágrafo Único** - A revisão dos subsídios prevista no “caput” do Artigo 1º será aplicada a contar de 1º de março de 2011.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria para pessoal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 29 de março de 2011.

**RENATO RAUPP RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento